



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90120/2025 – SEMUSC;
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº.: 11111.000773/2025 – SEMUSC.

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC, localizada à Avenida dos Franceses, nº 5-A, bairro Alemanha, São Luís/MA, CEP nº.: 65.036-281, órgão da Prefeitura Municipal de São Luís/MA, Pessoa Jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.307.102/0001-30, com sede à Avenida Pedro II, S/Nº, Palácio de La Ravardiére, Centro, São Luís/MA, CEP nº 65.010-904, realizará Dispensa de Licitação na modalidade eletrônica, com o objetivo de obter propostas de eventuais interessados, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos do artigo nº 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e a exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA DA ABERTURA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	A PARTIR DAS 08:00H DO DIA 24/04/2025
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ ÀS 08:00H DO DIA 28/04/2025
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA.
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste procedimento de dispensa de licitação obter proposta de eventuais interessados para a aquisição de EPIs (Protetores solar nos fatores FPS 50 e FPS 70) serem utilizados por agentes da Superintendência de Defesa Civil – SUDEC e os agentes (guarda-vidas) da GMSL de São Luís/MA, vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania - SEMUSC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse aviso e seus anexos.
- 1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.3. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.4. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.



PREFEITURA DE SÃO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

2. DA PROPOSTA E PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta contratação;
- 2.2. A proposta deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros linguísticos ou rasuras, que identifique a empresa e assinada por responsável legal ou por pessoa legalmente habilitada a fazê-lo em nome da mesma;
- 2.3. A empresa deverá apresentar devidamente preenchida e assinada a Proposta de Preços, conforme modelo constante no anexo deste aviso;
- 2.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento;
- 2.5. A empresa deverá considerar no valor total de sua proposta comercial todas as despesas diretas e indiretas para o fornecimento do objeto.
- 2.6. As propostas deverão ser apresentadas discriminando os valores unitários e totais, sendo consideradas validas as que forem apresentadas com valores até duas casas decimais. Para tanto, a empresa deverá considerar a quantidade estimada, de acordo com este instrumento;
- 2.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na proposta de preços não poderão, em nenhuma hipótese, ensejar razões para alterar a composição de seus preços unitários;
- 2.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Termo de Referência e seus anexos;
- 2.9. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:
 - 2.9.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 2.9.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);
 - 2.9.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 2.9.4. Que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
 - 2.9.5. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 2.9.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 2.9.6.1. Dada a natureza e o valor do objeto desta licitação, não se admitirá a participação de consórcio, nem a subcontratação total ou parcial do objeto deste certame.
 - 2.9.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 2.9.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);



PREFEITURA DE SÃO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 2.9.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos artigos nº 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.
- 2.10. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação;
- 2.10.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.11. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
- b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 2.11.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 2.12. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante;
- 2.13. Como condição para participação na Dispensa, a proponente deverá:
- 2.13.1. Estar ciente e concordar com as condições contidas neste aviso e seus anexos;
- 2.13.2. Que cumpra os requisitos para a habilitação definidos e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências desse aviso e seus anexos;
- 2.13.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Dispensa, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



PREFEITURA DE SÃO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 2.13.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 2.13.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 2.13.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 2.14. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3. DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 3.1. O presente AVISO ficará ABERTO pelo período de 03 (três) dias úteis.
- 3.2. Este aviso e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente no sítio: <https://saoluis.ma.gov.br/subportal/licitacoes.asp>, para apresentação de propostas e os respectivos documentos, os quais deverão ser anexados na plataforma *Comprasnet*, fazendo referência ao “NÚMERO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO” e os arquivos anexados na extensão .PDF;
- 3.3. O limite para apresentação da Proposta de Preços será até o dia 25/04/2025, às 08:00h, horário de Brasília- DF.

4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 4.1. Encerrada a fase de recebimento de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação;
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas;
 - 4.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração;
 - 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a última proposta.



PREFEITURA DE SÃO LUIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA

COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

- 4.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 4.4.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 4.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 4.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 4.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 4.4.5. Não apresentar documentação (proposta, documentos de habilitação etc.) no prazo solicitado pela Administração.
 - 4.4.6. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
 - 4.4.7. Apresentar proposta cujo que não atenda o prazo previsto neste aviso.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 5.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, fica estabelecido o prazo de 3 dias úteis, com início no dia útil subsequente à data de publicação do Aviso de Contratação Direta em Diário Oficial do Município de São Luís, incluindo-se o dia do vencimento, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
 - 5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.
- 5.2. Poderá a Administração revogar o presente aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado;
- 5.3. A Administração deverá anular o presente aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação;
- 5.4. A anulação ou revogação de dispensa de licitação, não gera direito à indenização, ressalvado disposto no §3º, do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.5. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
- 5.6. O pedido de esclarecimento adicional deverá ser enviado para o e-mail: contratos.semusc@gmail.com, deste aviso, até 2 (dois) dias úteis antes da data limite para apresentação da proposta e documentação.

6. DO EMBASAMENTO LEGAL:

- 6.1. A presente contratação está sendo realizada com dispensa de licitação, de acordo com art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

São Luís/MA, 23 abril de 2025.

AUTORIZO A PUBLICAÇÃO

Marcos José de Moraes Affonso Júnior
Secretário Municipal de Segurança com Cidadania
Mat. n.º: 51.535



PREFEITURA DE SÃO LUIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA COM CIDADANIA
COORDENAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

APÊNDICE I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prezado Senhor,

Servimo-nos da presente para apresentar proposta de preços para o fornecimento dos equipamentos e/ou serviços relacionados, nas condições especificadas a seguir:

Objeto: Aquisição de EPIs (Protetores solar nos fatores FPS 50 e FPS 70) serem utilizados por agentes da Superintendência de Defesa Civil – SUDEC e os agentes (guarda-vidas) da GMSL de São Luís/MA, vinculadas à Secretaria Municipal de Segurança com Cidadania – SEMUSC.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	405885 - PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR DE PROTEÇÃO: FATOR 50, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA.	UNIDADE	325,00	R\$ 45,84	R\$ 14.898,00
2	478109 - PROTETOR SOLAR, TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR DE PROTEÇÃO: FATOR 70, FORMA FARMACÊUTICA: LOÇÃO CREMOSA.	UNIDADE	90,00	R\$ 83,65	R\$ 7.528,50
Valor Total					R\$ 22.426,50

DEMAIS INFORMAÇÕES:

- **Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias após a sua apresentação;
- **Prazo de entrega:** 30 (trinta dias);
- **Forma de pagamento:** Ordinário.